



AEDOS

Revista do corpo discente
do PPG-História da UFRGS

O ideal nobiliárquico e a busca por distinção social no Antigo Regime Português: em busca de uma definição para o conceito de nobreza da terra

Estevam Henrique Machado¹

Resumo: A economia das Mercês foi um dos principais sustentáculos do Estado Moderno, não apenas na política no Reino e nas tramas cortesãs, mas na manutenção das Conquistas Ultramarinas do Império Português. Nesses espaços coloniais as elites agrárias da América Portuguesa, através de seus atos e de mercês obtidas, passaram a se denominar de nobreza da terra, conceito este que será melhor discutido, através de um debate com a historiografia, ao longo deste artigo.

Palavras-chave: Economia das mercês; nobreza; nobreza da terra

Abstract: The economy of favors was one of the main pillars of the Modern State, not only in politics in the Kingdom and in the courtesan plots, but in the maintenance of the Overseas Conquests of the Portuguese Empire, in these colonial spaces the agrarian elites of Portuguese America, through their acts and the concept of "nobreza da terra", which is best discussed through a debate with historiography, is presented throughout this article.

Keywords: Economy of favors; nobility; "nobreza da terra".

A justificativa dada pelos principais tratados de nobreza para a hierarquização da ordem social era o escalonamento não só da ordem natural, como também da ordem sobrenatural. Todas as categorias eram divididas de acordo com as suas virtudes, começando pela ordem dos anjos² e terminando pela ordem dos homens.

Entre anjos e homens haveria também uma diversidade de hierarquias compostas por seres animados e inanimados. Expressando o pensamento medieval, Duby afirma que “toda hierarquia provém da desigual repartição, entre os seres, do bem e do mal, da carne e do espírito, do terrestre e do celeste” (DUBY, 1994, p.86).

¹ Mestre e doutorando em História na UFPE. Bolsista CNPq. Contato: estevamhsmachado@gmail.com.

² Os anjos eram divididos seguindo critérios hierárquicos de funcionalidade na gestão dos assuntos divinos. Seguindo o pensamento tomista esses seres sobrenaturais estariam divididos em três hierarquias, estas subdivididas em três ordens cada (FAITANIN, 2010, p.35).

As hierarquias, portanto, expressavam a superioridade de alguns seres em detrimento a outros, como por exemplo: da águia entre as aves, do Delfim entre os seres do mar, do Leão entre os quadrúpedes, do basilisco entre as serpentes, do sol entre os “planetas”, de São Miguel entre os Anjos e de São Pedro entre os Apóstolos de Cristo. A desigualdade, então, se dava pelos vícios e virtudes inerentes a cada espécie, garantindo-lhes nobreza ou vileza, como exemplifica o tratadista Luiz da Silva Pereira Oliveira (OLIVEIRA, 1806, p. 4).

Nas palavras de António Manuel Hespanha, “ao criar o mundo, Deus criara a ordem. E a ordem consiste justamente numa unidade simbiótica; numa trama articulada de relações mútuas entre entidades, pelas quais umas dependem, de diversos modos e reciprocidade, de outras” (HESPANHA, 2010, p.61). A ordem tri-estamental garantia, de maneira conceitual, a harmonia da sociedade, separando cada estamento de acordo com as suas qualidades. Os que rezam, os que combatem e os que trabalham formavam essa trindade de composição social do mundo medieval (DUBY, 1994).

Esse esquema subsistirá no tempo, adentrando no período moderno, pelo menos enquanto conceito. Essa concepção de três ordens traduz, nas palavras de Ramada Curto, uma imagem ideal que estava longe de ser única, pois outras composições de realidades sociais teriam maiores implicações nas realidades vividas, como a separação da sociedade entre cristãos novos e velhos (CURTO, 1998, p. 204).

Ao monarca estava garantido, ou outorgado – melhor dizendo –, o papel de mantenedor da harmonia entre a sociedade dos homens e a desejada por Deus. Sua figura se encontra revestida de uma natureza sacramental desde o medievo tardio, sendo que “a legitimação teológica que até então servira aos jogos simbólicos da Igreja medieval, passou a atender também às novas finalidades políticas das modernas monarquias absolutistas” (LOPES, 2010, p.217).

O rei, enquanto dupla figura em Portugal, era um agente amalgamador entre Estado e Religião. Coroa e Cruz se uniram através do instituto do Padroado Régio. A Coroa portuguesa, através desse mecanismo, passou a ser patrona de uma série de missões eclesiásticas na África, Ásia e Américas, construindo e mantendo igrejas, custeando a hierarquia eclesiástica, enviando missionários para os lugares mais distantes e cobrando os dízimos e impostos eclesiásticos. Além do padroado, o monarca português atuava – como será melhor explicitado adiante – como Governador e Perpétuo Administrador das Ordens Militares, o que dava o direito de padroado sobre “todos os postos, cargos, benefícios e funções eclesiásticos nos territórios ultramarinos” (BOXER, 2002, p. 243).

Em uma breve comunicação, Carvalho Homem nos demonstra a gênese da normatização do poder régio nas ordenações dos trezentos, estas, tocam em três aspectos principais, segundo o autor. Primeiro na origem divina do ofício régio, seguida das finalidades do poder dos monarcas, e finalmente abordam a dimensão ética deste poder (CARVALHO HOMEM, 1999, p.179).

Cabeça, alma ou coração do reino, ao rei será imputado o dever do serviço de Deus, ideia que já era frequente em 1303. É a partir dessa concepção, de uma determinada aproximação entre o rei e a divindade, fazendo do monarca o guardião do direito, da verdade, da justiça, da paz e da concórdia, noção presente em textos normativos do século XIV (CARVALHO HOMEM, 1999, p.181).

O monarca enquanto função dividia terreno com o monarca enquanto homem. Era a ideia de dois corpos do rei (KANTOROWICZ, 1998): um corpo natural, visível e mortal e o outro corpo jurídico, invisível, imaterial e imortal. Esta dualidade dava continuidade à monarquia (CASTRO, 2009, p.1276), garantindo a inerência das características monárquicas ao sucessor imediato.

Nesse sentido, sobre a figura do rei rondava um caráter sobrenatural, como demonstra Marc Bloch no clássico *Os reis taumaturgos*, no qual apresenta a crença na cura através do toque real, crença que permanece entre os séculos XI e XVIII (BLOCH, 1993). Além dessas características o soberano, saindo da esfera sobrenatural, deveria atuar na diferenciação social de seus súditos, através do bom uso de suas qualidades. O Jurista Bento Pereira (1605 – 1680) elenca sete virtudes de um soberano, são elas a piedade, a clemência, a liberalidade, a justiça, a fortaleza bélica, a prudência e a magnanimidade (*Apud* OLIVAL, 2001, p. 33).

Dentre as características supracitadas, a liberalidade, o ato de dar, merece-nos uma atenção especial. Esta ação, no contexto do Antigo Regime, não era indiscriminada. O monarca tinha, por seu turno, a obrigação de dar seguindo certos “preceitos para ser adequada e politicamente geradora do amor dos vassalos” (BICALHO, 2005, pp. 21-2), assim, “como juiz, ele deveria ouvir a sua consciência, cumprir com os deveres morais já estabelecidos e fazer prevalecer o teor das leis e a força dos costumes” (STUMPF, 2009, p. 19). Os preceitos a serem seguidos deveriam estar ancorados no Direito e na doutrina jurídica.

Porém, em determinadas situações, para proteger o bem comum e conservar a ordem natural, o soberano poderia agir acima das leis, “se o casuísmo do direito português abria ao rei a possibilidade de atuar com maior liberdade é porque se acreditava que seus atos dariam continuidade aos desejos do criador, razão pela qual nenhuma lei civil, criada pelos homens, poderia lhe servir de parâmetro absoluto” (STUMPF, 2009, p.22).

A qualidade de dar, em grande quantidade e a um número indiscriminado de vassalos, fazia com que o monarca tivesse uma característica que chegasse à semelhança com a divindade, já que assim como Deus tentava manter a justiça na terra. Afirma um jurista da época que “em nenhuma cousa mais se parecem os monarcas com Deos, que em dar” (BLUTEAU apud OLIVAL, 2001, p.33).

É a partir da liberalidade que os monarcas podem legitimar novos arranjos, operando verdadeiros “milagres sociais”. Assim, é pelo ato de dar que os soberanos “legitimam filhos bastardos, enobrecem peões, emancipam filhos, perdoam criminosos, atribuem bens e recursos” (HESPANHA, 2007, p.139), a graça régia é uma das qualidades taumatúrgicas dos reis.

A liberalidade não era uma virtude essencialmente cristã, era herdeira do pensamento pagão de Aristóteles e remodelada para o pensamento cristão por São Tomás de Aquino, onde a riqueza era apenas um instrumento e não um fim em si mesmo. O dinheiro valia como um elo, segundo Damião António de Lemos Faria e Castro “a Liberalidade he a batalha onde se aprova a Magestade (...). O povo he mar soberbo; porém cada moeda que se lhe lança, he humo ancora com que o throno se firma” (Apud OLIVAL, 2001, p.17). Num círculo virtuoso que demonstrava que reis com grandes riquezas poderiam distribuir mais recursos e ter mais servidores, estes, cada vez mais ricos e com mais domínios podem oferecer mais provisões para o príncipe.

Porém, mesmo sendo os poderes periféricos inseridos nas mais diversas possessões da Coroa portuguesa e dotados de relativa força, precisavam de uma legitimação superior do rei ou do Papa, além destes se portarem como destinatários dos recursos se consolidando como instância máxima dos tribunais (HESPANHA, 2005, pp. 18-9).

O monarca, então, se apresentava como o juiz de instância superior. Era sua função estabelecer a justiça, e esta, no pensamento do Antigo Regime, significava “dar a cada hum o que he seu” (ABOYM Apud OLIVAL, 2001, p.20), essa máxima levava não só em consideração apenas os méritos pessoais na hora da remuneração, mas também as qualidades pessoais que impediam certas camadas da estrutura social de serem punidas por determinados delitos ou agraciadas com determinadas benesses. Nesse mesmo sentido São Tomás de Aquino afirma que “a justiça é dar o devido, a misericórdia é remediar a miséria” (AQUINO apud HESPANHA, 2007, p.124).

Fernanda Olival especifica dois tipos de Justiça no Antigo Regime. A primeira, a Justiça distributiva que era incumbida de premiar e castigar, já a segunda, era a Justiça comutativa que regia o cumprimento de contratos. No tocante à primeira, a autora afirma que

era extremamente importante para o funcionamento do Antigo Regime, logo era através do prêmio e da punição que se dava a capacidade de governar os súditos, sendo a justiça distributiva um dos principais alicerces da ordem estabelecida (OLIVAL, 2001, p.20).

Segundo Bartolomé Clavero, o dom é “un tema recurrente para sociedades que se dicen arcaicas, ya también insinuado para los tiempos medievales de unas formalidades sociales” (CLAVERO, s/d, p.27). De fato, as relações de trocas simbólicas em sociedades pré-modernas³ constituíram o foco de análise de diversos textos de antropologia histórica⁴, direcionados, principalmente, nas trocas de presentes com características místicas.

É a partir dessa literatura antropológica, que teria sua marca na análise de sociedades que não tinham a presença do Estado, que há uma apropriação desses conceitos para a observação de sociedades dotadas de burocracia. Dessa forma, os conceitos de “Economia das Mercês”, cunhado por Fernanda Olival, e o conceito de “Economia do Dom”, expresso por Ângela Xavier e António Manuel Hespanha, mesmo sendo conceitos distintos, acabam sendo reflexo da influência do *Ensaio sobre a dádiva* de Marcel Mauss (1923-4).

Fernanda Olival afirma que tanto em Portugal como em Castela a atribuição de mercês era classificada em duas situações. A primeira, “por via da graça”, correspondia a recompensas resultantes da pura liberalidade e sem intuitos remuneratórios, e as “por via da justiça”, que decorriam de circunstâncias geradoras de débitos susceptíveis de poderem ser alegáveis em tribunais (OLIVAL, 2001, p.22).

A supracitada autora destaca a importância da mercê remuneratória⁵ para a realização de ações privadas em que a monarquia não tinha a capacidade de agir. Assim como servia de catapulta social para setores mais baixos da sociedade, que queriam galgar novas posições sociais, destacando como o serviço realizado com a ambição de capitalizar recompensas tornou-se “quase um modo de vida”, sendo estratégia que poderia ser de sobrevivência para alguns, ou de busca por elementos distintivos e de promoção social e de carreira (OLIVAL, 2001, p.21).

Cabia, então, ao monarca o dever de ter uma noção de equidade entre o serviço realizado e a mercê régia para poder, assim, aplicar uma remuneração justa, sendo que “as mercês eram concedidas de acordo com dois critérios: a posição social do postulante ao

³ Compreendo a crítica existente sobre conceitos vagos como o de sociedades pré-modernas, ou pré-industriais, tradicionais, etc. Conceitos estes que de tão abrangentes envolvem diversas civilizações distantes em espaço e tempo, como bem assinala Thompson (1998, p.27).

⁴ Cf. (SAHLINS, 1990); (BIRKET-SMITH, 1962); (MAUSS, 2003).

⁵ Os serviços prestados à monarquia eram os de letras, diplomáticos, efetuados no Palácio Real, arrecadação de impostos, das ordenanças, políticos e militares, sendo estes últimos os mais importantes, principalmente se desempenhados em combate (OLIVAL, 2008, p. 398).

benefício e a importância dos serviços prestados” (FRAGOSO & FLORENTINO, 2001, p. 52); agregando-se a essa ideia antes mencionada, era necessário saber a quem deveria dar, qual a quantidade adequada e em que momento.

Segundo Olival apenas as mercês resultantes de pura liberalidade eram consideradas verdadeiras doações (2001, p.23), enquanto as mercês remuneratórias não poderiam ser revogadas nem sequer por ingratidão, como poderia acontecer com as graciosas. O monarca só poderia anular as doações remuneratórias perante a necessidade pública ou com o consentimento do donatário (OLIVAL, 2001, p.29). Logo, pode-se perceber que o poder do monarca tinha certas limitações e que as mercês remuneratórias serviam como pagamento dos serviços prestados à monarquia.

As principais características dessa economia das mercês interpretada por Olival, em primeiro lugar, é ter em vista os laços entre o príncipe e seus súditos, entendendo essa relação como basilar para a sustentação do Estado Moderno. Em segundo lugar, nessa interpretação, os sentimentos de amizade e amor são jogados para um segundo plano em detrimento dos ganhos materiais e do prestígio social por parte dos vassalos e a manutenção do poder régio (SANTOS, 2009).

Ângela Xavier e António Manuel Hespanha, influenciados por Michel Foucault (1979), apontam para as redes de interdependências como microcosmos de poder, que dentro do contexto da economia da graça envolviam sentimentos de amizade, respeito, amor e gratidão. Principalmente este último aspecto – a gratidão - é enfocado numa nota explicativa de Hespanha, quando afirma que a graça provoca no beneficiário um sentimento de gratidão que o faz promover um ato em favor do primeiro benfeitor. Essa relação seria a mola, tanto do serviço como da mercê (HESPANHA, 2007, p. 59). Liberalidade e gratidão seriam, portanto, elementos constitutivos de uma engrenagem de relações, pois “prestado um serviço, um obséquio; e, como este continha algo de não devido, de ‘gracioso’, suscita, de novo, o sentimento de gratidão, com isto se renovando, infinitamente, a cadeia dos deveres recíprocos” (HESPANHA, 2008, p.8).

Seguindo a lógica de Hespanha e Xavier, a mercê era uma parte dessa estrutura, sendo a graça a “engrenagem” completa, tendo em vista que, segundo sua análise, a graça engloba o serviço e a mercê, e falar apenas de economia da mercê é destacar uma parte do todo que envolve a graça, a gratidão, o serviço, a mercê (HESPANHA, 2007). Criava-se uma rede de pactos, de expectativas e de quase direitos, que nascem da virtude moral e não apenas da lei.

Era dever moral do monarca retribuir os serviços prestados à monarquia para não cair no vício da ingratidão. Desta forma, mesmo que não fosse uma obrigação estritamente legal,

era essencialmente jurídica – ou quase-jurídica, antidoral. Clavero, sintetizando o conceito de Antidora, nos afirma que

Parece que estamos ante la clave de una mentalidad, la síntesis de unas representaciones, el desenlace de una contradicción. La *antidora* permite que el *beneficium* sea *obligatio*, que el acto exento, caritativo y libre resulte, sin perder estas virtudes, de una correspondencia debida. Es la unión de unos contrarios, vinculación y libertad: obligación no obligatoria. Entraña agradecimiento y supone amistad. Fomenta estos vínculos sociales que han de contar con la desvinculación individual. Resulta una libertad que debe traducirse en liberalidad, en este medio de creación discrecional de unas relaciones colectivas. Juega una virtud natural, previa al propio orden jurídico. La naturaleza humana ordena esta conducta social. El derecho todavía no entra. La obligación antidoral no es obligación civil o propiamente jurídica. ni puede ni debe serlo. Su fuerza procede de que no lo sea. Es gracia; es la clave de las claves, el vínculo no vinculante, la libertad nada libre: la *antidora ex liberalitate*, la *obligatio antidoralis*. (s/d, p.100)

Clavero também não utiliza a palavra mercê, prefere utilizar benefício, já que mercê, segundo sua análise, deriva de merecer, enquanto benefício, segundo a paráfrase que faz de Valera, “es aquel que procede de la voluntad del dador sin preceder servicio del rescibiente” (VALERA apud CLAVERO, s/d, p.88).

Importante perceber que, independente da visão que se adota a respeito dessas trocas, o núcleo estruturante dessas relações permanece o mesmo. Sempre baseado na tríade dar, receber e retribuir. “El premiado se manifestaria deudor y obediente para el futuro, lo que garantizaba la tendencia a la reproducción del servicio o a espera de una nueva recompensa. Y así sucesivamente” (OLIVAL, 2008, p.407) e, se possível cada vez mais, garantindo não só o amor e a gratidão do monarca, mas também as honras necessárias para a afirmação social, neste ambiente tão simbólico como o Antigo Regime.

A economia das mercês não operava apenas na corte e nos círculos próximos ao monarca, onde o amor e a atenção eram disputadas com grande vivacidade (ELIAS, 2001), operava também aonde nem sequer os súditos sabiam como era a face do seu soberano, porém, sabiam que seus serviços deveriam ser remunerados e, com isso, se estimulavam na busca de elementos econômicos e simbólicos. Essa economia teve a propriedade de reforçar a interdependência entre centro e periferia. E para atender às solicitações de vassallos tão diferentes entre si, percebe-se que as exigências das qualidades dos vassallos diminuía à medida que iam se afastando do centro (RAMINELLI, 2008; BICALHO, 2005, p. 33).

Numa sociedade em que existe uma burocracia nascente e de certa maneira bem capilarizada, os atos de pedir, dar e receber deixam de ser impulsos antropológicos, baseados apenas no costume, “tal como foram sistematizados por Marcel Mauss – e passaram a ser, cada vez mais ao longo do Antigo Regime, gestos profundamente envolvidos em uma teia burocrática e por redes de poder, difíceis de deslindar” (OLIVAL, 2001, p.108).

Como foi dito, a sociedade de Antigo Regime estava pautada na diferenciação entre os diversos elementos que compunham o seu corpo social. Discutir o conceito de nobreza no caso português tem, primeiramente, alguns empecilhos ligados à caracterização desse (s) grupo (s). Como foi assinalado por Hespanha, a palavra nobreza aparece apenas uma vez nas Ordenações Filipinas (1993, p. 28), sendo o conceito de fidalguia mais utilizado para retratar os privilegiados.

Em recente dissertação, Aroucha adverte do problema de uma tentativa de conceituação da nobreza lusa na modernidade, apontando-a como “um profundo repositório de títulos e graduações”, onde dificilmente será possível o estabelecimento de “coordenadas hierárquicas precisas” (AROUCHA, 2015, p.36). A característica do caso português de contar com uma nobreza numerosa, fortemente polarizada, diversificada e hierarquizada (CUNHA & MONTEIRO, 2005, p.194), dificulta uma possível classificação precisa desse estamento e de suas subdivisões.⁶

Dentro do setor nobiliárquico era bastante nítida a diferença entre seus elementos constitutivos, aos grandes – duques marqueses e condes – eram destinados os principais cargos e honrarias:

Esses agentes sociais constituíam o núcleo do poder aristocrático. Era a nobreza de sangue, acreditada como a mais antiga e tradicional. Esse grupo situava-se mais próximo do rei devido as honras obtidas em campanhas e lutas em defesa do reino. Mas havia ainda setores da nobreza recém nobilitados, cujos títulos eram obtidos através de mercês, quer dizer, por graça e recompensa, e, por conta disso, considerados socialmente inferiores aos grandes do Reino (OLIVEIRA, 2010, p.113).

Por ser oriunda das principais famílias do Reino, a primeira nobreza não estava sujeita às máculas da miscigenação e do trabalho vil, como ocorria nos setores mais basilares da nobreza que se mesclavam, ocasionalmente, com os setores superiores do terceiro estado, sendo a diferença básica de um estamento ao outro a concessão régia de algum título. A nobreza

para honrar sua condição devia agir sempre de forma virtuosa, muitos tratadistas irão exaltar a atitude daqueles que, embora plebeus, valorizavam o estilo de vida e o comportamento da nobreza, demonstrando assim serem superiores ao próprio nascimento. Eram dignos também de pertencerem a este estamento, ainda que em seu patamar inferior (STUMPF, 2012, p. 147).

⁶ De fato, ilustro apenas as subdivisões de tipos de fidalgo: Fidalgos de solar, fidalgos de linhagem, fidalgos assentados nos Livros Del'Rei, fidalgos feitos por especial mercê Del'Rei, fidalgos notáveis, fidalgos de grandes estados (ou de grande qualidade), fidalgos principais, fidalgos de cota de armas. Díficeis de serem distinguidas umas das outras, como tenta fazê-lo Oliveira (1806, p.224).

Essa primeira nobreza era detentora de grandes casas que serviam como instituições análogas à corte no alvorecer da modernidade, como a casa dos infantes, a de D. Jorge, a dos Bragança e a de Vila Real. Por terem uma maior liberdade em relação ao controle régio, devido à disposição que tinham de recursos próprios, montavam um aparato administrativo (judicial e fazendário) que geria suas estruturas senhoriais mantendo o contato com os poderes do centro (CUNHA, 2003, p. 36).

Segundo Berrendero “El *ethos* nobiliario se construyó en torno a la noción de Casa/linaje y servicio real, articulada sobre un vocabulario rico en símbolos y representaciones”. O discurso nobiliário encontrou apoiadores entre os que o queriam para legitimar uma identidade coletiva de um grupo consolidado e entre aqueles que aspiravam o enobrecimento (BERRENDERO, 2008, p.37). Grupo este formado por clérigos, militares, filósofos e genealogistas e nas palavras de Berrendero

To create a memory of what nobility was and who the nobles were, defining their cultural, social and symbolic space, was the main task of a number of whithers they included man from the church, from the army, philosophers and genealogists. The message of these nobility experts focused on what, in everyday life, marked out the nobility and noblemen as singular people, stressing the power that the nobility enjoyed as central point, in order to satisfy the wish to formulate an ideal explanation about social control and its mechanisms. The ideal explanation was, of course, based on the concepts of fame and prestige. (BERRENDERO, 2009, p.2)

Ainda segundo o supracitado autor, as qualidades dos nobres situam-se acima das categorias, sendo destacado o binômio virtude/honra, como *ethos* que legitimava a própria estrutura de poder das sociedades de Antigo Regime que se assentam na ideia de serviço e recompensa, como discutido anteriormente, “y, en el caso de la nobleza, se añade un conjunto de estrategias de distinción amparadas, cuando no creadas, por la propia Corona con el firme propósito de controlar a la jerarquía nobiliaria.” (2007, p.522)

O discurso legitimador da nobreza, através dos tratados, tinha uma lógica própria, que visava construir ideias que fundamentassem o prestígio social. A estratégia utilizada, segundo Aroucha, era o de “estabelecer etimologias (Que é nobre? Que é fidalgo? Que é cavaleiro?...); de historiar sobre a nobreza titulada, acerca de foros e determinados cargos” (AROUCHA, 2015, p.38).

De acordo com Berrendero a nobreza enquanto ideal de vida é uma herança medieval do mítico ideal cavaleiresco, que unia em torno de si valores que estavam condensados na ideia castelhana de “hidalguía”, considerando que “hidalguía es nobleza que viene a los omnes por linaje” y, a su vez, reflejaba una tradición que vinculaba la categoría de noble-hidalgo a un claro componente biológico” (2007, p.516).

Ainda teorizando sobre o conceito de nobreza, o referido autor define que

El término *nobre* es, pues, una categoría jurídica y una tipología social que, dentro del imaginario colectivo y nobiliario, posuía una serie de prerrogativas propias que le conferían una capacidad no sólo política, mas también simbólica. Los nobles eran las personas vinculadas al privilegio (BERRENDERO, 2011, p.56)

Dentro da estratificada sociedade medieval ao grupo dos “bellatores” estava destinada a incumbência de garantir a segurança da sociedade. Mesmo com o final da Idade Média e a Reconquista dos territórios da península ibérica pelos reinos católicos, o paradigma cavaleiresco, que tinha alto apreço pelo valor militar, mantinha-se vivo através, em parte, da valorização do valor físico, “ideal de comportamiento sólo reservado a los merecedores de los más altos honores de carácter social” (HERNÁN, 2000, p.289).

Seguindo este princípio, poderia-se, tal qual Fernando Dores Costa o fez, perguntar se a nobreza era uma elite militar. Logo, percebe-se a presença desta nobreza de Corte nos principais postos de força bélica do Estado. A função de combater e de proteger os outros através do uso da força, vai cada vez mais ser dependente do rei ao avanço do século XVIII (COSTA, 2005, p.172). Conforme Pedro Cardim “a excelência dos bellatores decorria da natureza, do facto de esses homens possuírem toda uma série de qualidades e de atributos inatos, os quais desde há muito estavam ligados ao mundo da cavalaria” (Pedro Cardim apud COSTA, 2005, p.175).

E seria entre os guerreiros, como afirma Oliveira, que o monarca deveria privilegiar a entrega de títulos que conferissem nobreza

Os Guerreiros, estes homens ávidos de gloria, que apesar da mais rigorosa estação vigiãõ, rondãõ, trabalhãõ, e mettem sentinella assiduamente; que marchãõ sobre a fome, a sede, e o perigo, humas vezes por mar, outras por terra a defender a Religiãõ, o Principe, a Patria; que entre nuvens de fumegante pólvora, e chuveiros de ardentes ballas affrontãõ os perigos nas batalhas, nos assedios, nas escalas, nos bloqueios; que por frio, calma, chuva, e Sol arriscãõ suas vidas nas Conquistas; que de dia, de noite, a toda a hora soffrem mil calamidades, e incômodos, que captivãõ em fim a sua liberdade á obediência de muitos superiores. Os Guerreiros, digo eu, tem direito, e talvez preferencia aos premios de honra, de gloria, e de estima, com que o Estado favorece as que se distinguem na causa pública: premios que as mais das vezes são pago com a moeda de hum grão de Nobreza, inventada pelos soberanos, para remunerarem grandes serviços sem exaurirem seus thesouros, nem fazerem maior despeza, do que a folha de hum papel com poucas letras. (OLIVEIRA, 1806, p.41-2)

Simplificando, portanto, poderíamos classificar mais claramente duas formas de nobreza. A primeira pautada no sangue, herdada dos honrosos ancestrais e a segunda baseada no serviço, e de caráter meritocrático. Seriam, então, estas as definições simplificadas de nobreza natural e nobreza civil, ou política. Cabe perceber que para Berrendero, a antítese entre as duas qualificações de nobreza natural/política, acaba sendo reduzida à origem destas: herança/mérito, uma vez que a nobreza civil, ou política, é sancionada pelo direito civil (2007, p.522). Como lembra Nuno Monteiro, Portugal

é um reino de nobreza numerosa e, em parte disso, fortemente polarizada, diversificada e hierarquizada, ao ponto de, no final do Antigo Regime, se poder duvidar da identidade comum dos muitos diversos sectores abrangidos pelos vários graus de nobreza e de fidalguia – duas coisas distintas, no caso português (MONTEIRO, 2005, pp.96-7).

Não custa lembrar que essa “aparente mobilidade social é concebida, ao final, como estabilidade social, a mesma estabilidade que caracteriza a sempre mutável natureza do mundo físico ou astral. A ‘evolução’ é ‘revolução’, mas no sentido original de volta ao mesmo ponto” (HESPANHA, 2007, p. 134). Consequentemente, a concessão de títulos e honras por parte do monarca a algumas figuras pertencentes ao terceiro estado, apontava não um enfraquecimento da nobreza, mas a um fortalecimento de seu *ethos*. “Viver à lei da nobreza” era um dispositivo imperioso para àqueles que queriam galgar novas posições no setor nobiliárquico. Sendo bem indefinidas as fronteiras que separavam a nobreza natural da nobreza política “ao receber o foro de fidalgo, [por exemplo] o fiel vassalo de sua majestade tornava-se parte da nobreza política, mas não se sabe depois de quantas gerações se tornava nobreza de linhagem” (RAMINELLI, 2013, p.90).

Nas conquistas ultramarinas, de forma progressiva, como aponta Evaldo Cabral de Mello, as elites agrárias se transmutaram em nobreza da terra. No caso da capitania de Pernambuco, esse enobrecimento de certas camadas da população, fará com que a nobreza da terra coloque em si uma antiguidade que a tornará diversa de uma simples *mimesis* ultramarina da nobreza do Reino, exaltando a sua condição de conquistadores e de mestiços descendentes dos primeiros senhores da localidade (MELLO, 2008, p. 176-7), segundo o historiador

Nobreza da terra torna-se a designação adotada pelos descendentes das ‘pessoas principais’ de sessenta, setenta anos antes, de maneira a legitimar seu domínio do poder local, no momento em que ele passara a ser disputado pelos mercadores reinóis. “Nobreza da terra” designava basicamente as famílias açucarocráticas de Pernambuco durante o século e meio de colonização, os filhos netos de indivíduos que embora destituídos de condição de nobres no Reino, haviam participado das lutas contras os holandeses ou exercido as funções de gestão municipal, os chamados “cargos honrados da república”, categorias que, aliás, não estavam claramente separadas (MELLO, 2008, p. 162-3).

As culturas possuem um conjunto de regras, “um manual”, que define as atribuições e competências de pessoas e instituições. Este “manual simbólico” pode ser explícito e/ou implícito a depender de diversas variáveis (HOEBEL, 1980, p.309). Foi através da observação de determinados signos, ideias e cerimônias, que definem um estilo peculiar de vida e legitimam seu poder perante a sociedade, que Palencia Herrejón definiu as características que garantiam uma representação do poder nobiliárquico na Espanha entre elementos identificativos (como as armas e a onomástica), elementos dignificadores (como o mito de

origem, a honra) e elementos funerários (como a pompa funerária e a memória sobre os mortos) (PALENCIA HERREJÓN, 1995, p.165).

Os símbolos de distinção aparecem enquanto elementos em constante construção. Se a busca pela memória dos antepassados e a apresentação da família como honrada aparecem como o ideal a ser seguido na Espanha do medievo tardio, além desses elementos, outros foram colocados com o intuito de legitimar a nobilitação no Ultramar português, como a existência de grandes domínios de terra e de escravos em grande quantidade, assim como de mestiços dentro dos quadros de clientelagem, fizeram com que os princípios portugueses de organização social, fossem reorganizados nessa nova situação. Conforme Schwartz a sociedade brasileira não foi criação do escravismo, mas uma fusão dos elementos: escravismo, grande lavoura e princípios sociais preexistentes europeus (SCHWARTZ, 1988, p. 24).

Ronald Raminelli, em *Nobrezas do Novo Mundo*, afirmou taxativamente que utilizou, em sua escrita, o conceito de nobreza enquanto privilégio concedido pela monarquia, e não como sinônimo de elite (RAMINELLI, 2015, p.24). Porém se tratando do ultramar português, essas categorias se misturam. Se na América Hispânica, como bem afirma o autor, existia uma nobreza titulada muito numerosa devido a dois fatores: o discurso e prática da linhagem enquanto agente nobilitador e da facilitação da aquisição de títulos através da venalidade, na América portuguesa a dimensão informal acaba embrincando os conceitos de elites e nobrezas, duas categorias tão confusas de serem separadas que o próprio autor demonstra na sua escrita a dificuldade de separá-las (RAMINELLI, 2015, p.42).

Não se pode relativizar o componente racial na tentativa de uma classificação social. Na frase de Loureto Couto - “Não é fácil determinar nestas províncias quais sejam os homens da plebe, porque todo aquele que é branco na cor, entende estar fora da esfera vulgar” (Loureto Couto apud SILVA, 2005, p, 19) -, percebemos claramente dois movimentos, uma população branca ávida por reconhecimento e prestígio e a condenação de parcela da população à escravidão devido às suas origens étnicas e regionais.

Logo, na América Portuguesa, a sociedade de ordens de Antigo Regime encontrava-se com um arcabouço jurídico e estatutário “que viabilizava legalmente as hierarquias, privilégios e liberdades”, e excetuando os cargos honrosos da República e os hábitos das Ordens Militares, “os demais súditos não contavam com respaldo jurídico para a inclusão na nobreza, lá estavam devido à dimensão informal própria do Novo Mundo” (RAMINELLI, 2013, p.86). Logo, a inserção no universo das Ordens Militares levava aos novos cavaleiros

uma dupla situação: compunha no contexto do império português os estratos basilares do segundo estado, ao mesmo tempo em que na realidade colonial ocupava as posições cimeiras.

João Fragoso estabelece critérios para a definição de uma nobreza da terra, pelo menos no caso fluminense, demonstrando que esse grupo era composto por pessoas que haviam conquistado a terra – contra os indígenas e franceses – e que interferiam através da política na economia, seguindo os preceitos de uma economia do bem comum⁷. Segundo ele, “os pedidos de auxílios da coroa ajudavam a reprodução de um Antigo Regime nos trópicos”, a partir dos principais núcleos coloniais partiam expedições para novas conquistas, esse alargamento territorial acabava atuando na minimização de conflitos regionais intra-nobreza (FRAGOSO, 2003, p.14).

Fragoso define as táticas utilizadas pela nobreza da terra para se manter enquanto tal. Entre essas estratégias o autor coloca a existência de uma engenharia parental, de redes de alianças supra-regionais, de distribuição de dádivas e a manutenção de uma clientelagem diversificada, composta por índios, negros e mestiços. Isto é, a nobreza da terra tinha que equacionar diversas posturas para conseguir se firmar, enquanto grupo mandatário.

Em um recente artigo, Thiago Krause, tenta realizar uma arqueologia do conceito de nobreza da terra, utilizando o vocabulário social corrente na Bahia seiscentista. Esse dito vocabulário “implicava também efeitos facilmente discerníveis nas relações sociais, nomeadamente na seara dos privilégios estamentais juridicamente definidos, fosse pela Coroa ou pelos costumes locais” (KRAUSE, 2014, p.205).

No caso da Bahia, que era a Cabeça do Estado do Brasil, a própria Coroa reconhecia a existência de uma nobreza local, como se vê numa provisão de 7 de fevereiro de 1665, que permite “a fundação de um convento de freiras em Salvador a pedido dos ‘oficiais da Câmara, Nobreza e Povo’” (KRAUSE, 2014, p. 217). A constituição estamental da elite baiana se baseava no exercício do poder através da câmara, é por meio dela que tornam-se únicos representantes, de um lado da população em relação ao rei, e vice-versa, “assim, o controle dos cargos políticos locais que havia possibilitado a constituição da nobreza é reforçado pelo avanço do discurso estamental” (KRAUSE, 2014, p. 218), e esse avanço é notado pelo autor na progressiva utilização do termo nobreza da terra em detrimento à outras denominações como principais da terra, homens de governança, etc.

Um importante laboratório de análise é a capitania de Pernambuco. A conjuntura de instabilidade econômica, política e social presente na capitania de Pernambuco em finais do

⁷ Conceito que explica a apropriação dos recursos públicos por uma elite, que a partir de parte do excedente colonial consegue realizar suas fortunas, (FRAGOSO, 2003, p.16).

século XVII atingiu diretamente a elite açucareira, no mesmo sentido que favoreceu aos comerciantes enriquecidos, que se tornam de “grosso trato”, se transformando em credores dos pró-homens da capitania. A dificuldade em obter crédito levava a açucarocracia a um endividamento compulsivo. A historiografia evidencia diversos fatores que causavam a busca de crédito por essa camada social privilegiada, como os hábitos suntuários, os altos custos de produção e da mão-de-obra escrava (SOUZA, 2008, p.53).

Como se sentissem a história de sua subalternização se repetindo, a nobreza local passa a empreender uma série de situações injuriosas para com os mascates, na análise de Evaldo Cabral de Mello

A ocupação holandesa e a comunidade mascatal tinham em comum o controle do capital comercial e usurário, encarnado em ambos os casos, no Recife, donde a aversão como que ecológica que os pró-homens diziam experimentar pela praça, a qual por influxo do lugar que foi morada e habitação de hereges, judeus e outras várias seitas depravadas”, tornara-se depois covil de mascates, sem que mudassem os fins, que consistiam sempre em arruinar a nobreza, cujos porta-vozes não se privaram de traçar o paralelo, favorável aos holandeses, entre as duas dominações (MELLO, 2003, p. 167).

Dos credores judeus e batavos aos credores mascates a nobreza da terra encontrava-se mais uma vez refém nas mãos de um “novo inimigo” a ser combatido. Os mascates, diferentemente dos invasores holandeses, que estavam a parte do jogo de representações simbólicas presentes na cultura política da sociedade portuguesa, ficavam permanentemente querendo adentrar nas esferas administrativas e simbólicas, que eram sustentáculos do *ethos* nobiliárquico.

Enquanto na Bahia, os mercadores e os produtores partilhavam com mais equidade dos cargos honrados da república, em Pernambuco, houve um certo aparteidismo social de ambas as partes, o que é demonstrado pela endogamia e pelos postos de distinção ocupados (MELLO, 2003, p.148).

Havia, de certo, essa distinção de grupos e segmentos sociais que se remetia também a uma questão geográfica. Olinda “era tão-somente a fachada urbana da nobreza ruralizada, que possuía ali as instituições inescuravelmente citadinas de que dependia a sua dominação, a Câmara e a Santa Casa de Misericórdia” (MELLO, 2003, p.168) enquanto o Recife era a sede do comércio reinol, divisão esta que vinha dos tempos da dominação holandesa.

A nobreza da terra e os comerciantes reinóis denominados mascates vinham protagonizando cenas de divergências, de um lado os mascates tentando adentrar na administração pública na posse dos honrados cargos da república como a Câmara de Olinda, os postos da administração local, o comando das milícias, os cargos da burocracia régia, as confrarias e irmandades religiosas, a Santa Casa de Misericórdia em Olinda, os hábitos das

Ordens Militares e as funções de Familiares do Santo Ofício (MELLO, 2000, p.41) e do outro lado a açucarocracia tentando barrar esse avanço tendo em vista a sua permanência enquanto grupo regedor dos ditames políticos da antiga Capitania Duartina.

Para os setores mercantis suas ações dependiam de fatores que iam além da compra e venda, nessa sociedade em que a política através de redes parentais e de solidariedade interferia na economia (FRAGOSO, 2005, p.135) “o acesso aos órgãos de poder local, a boa reputação com as autoridades delegadas e uma boa projeção social eram fundamentais para alcançar melhores resultados” (SOUZA, 2012, p.211)

Nesse jogo de intresses “para a Coroa, parecia interessante a criação de “uma nobreza política”, cuja participação no governo municipal permitisse o engrandecimento das famílias, tal qual fazia com a nobreza natural por intermédio da hereditariedade” (SOUZA, 2012, p.211). Era a busca da Coroa de implementar um certo equilíbrio de forças dentro da Capitania.

Não tem, portanto, como a discussão não acabar girando em torno de questões de identidade. Identidade que estava ligada à pertença e ao nascimento em um determinado espaço, gerando na discussão do historiador um problema conceitual. Se para o século XVI, Mafalda Soares da Cunha afirma que “Recuperar taxonomias assentes em filiações nacionais inteligíveis nos últimos dois séculos pode simplificar de forma errônea as dinâmicas políticas e sociais daquela época subsumindo em teleologicamente a diversidade em categorias identitárias enganadoras” (CUNHA, 2014, p.272). Diferente da América Espanhola, onde a cisão social entre crioulos e peninsulares era evidente, na América portuguesa “as oposições que se poderiam assemelhar (“mascates”/”mazombos”, “reinóis”/”brasileiros” ou “brasílicos”) tinham então uma escassa difusão. Uma realidade essencial, que carece de explicação” (MONTEIRO, 2009, p.57).

Em uma nota de rodapé Laura de Mello e Souza condena a utilização do conceito de nobreza da terra enquanto categoria analítica, segundo a autora o fato dos membros das elites coloniais se autodenominarem de nobreza da terra, “não autoriza, creio, os historiadores a tomarem o que é construção ideológica por conceito sociológico” e muito menos que a sociedade luso-americana dos séculos XVI, XVII e XVIII conheceu nessa categoria uma forma análoga à do Antigo Regime europeu (SOUZA, 2006, pp. 179-80).

Como já foi afirmado, as situações próprias do ambiente brasileiro, como a alegação de mestiçagem feitas pelos mazombos, e o componente da escravidão, que a própria Laura de Mello e Souza destaca como um fator distintivo da colônia fizeram com que essa

elite local apresentasse uma forma diversa de sua congênere europeia. Com um *ethos* próprio e uma identidade diferente.

Essas identidades devem ser apresentadas com maior cautela, pois se forem descritas de maneira caricatural, sem as necessárias ressalvas, podem esconder casos particulares que escapavam a essa conformação. No caso em que envolviam mascates e mazombos, dois episódios trazidos pela historiografia demonstram essas variações de enquadramento político.

George Cabral de Souza ao descrever as estratégias empreendidas por Lourenço Gomes Ferraz, destacado comerciante oriundo de Viana do Castelo, que herdara os laços estreitos com a Câmara de Olinda do seu tio Antônio Alves Ferreira, através da arrematação de contratos superfaturados, nos mostra como interesses pessoais podiam atuar contra algum tipo de solidariedade grupal. Aos poucos as estratégias de Lourenço caminhavam para dentro da esfera de influência da nobreza da terra, quando foi procurador da Câmara de Olinda suas ações foram vistas como prejudiciais ao grêmio mercantil radicado no Recife. Quando a carta régia determinando a criação da vila do Recife em 05 de fevereiro de 1710, Lourenço foi “o único morador do largo do Corpo Santo, onde foi instalada a coluna, a não por luminárias para celebrar o ato” (SOUZA, 2012, p.276).

Outro personagem desses tempos, foi a figura dúbia do morgado do Cabo Felipe Pais Barreto. Personagem principal do livro ‘O nome e o sangue’, de Evaldo Cabral de Mello, teve em seu processo de habilitação para a ordem de Cristo “uma peça importante na luta pelo poder local entre nobres e mascates que algum tempo envenenava a capitania” (MELLO, 2000, pp. 30-1). Mesmo que o processo de Felipe Pais Barreto tenha começado antes da contenda (em 1700) a animosidade entre as duas facções na capitania, já vinha se arrastando há décadas. Felipe Pais Barreto fica numa posição dúbia entre as duas facções beligerantes aderindo à causa de Olinda na última hora e sendo, posteriormente, protegido por seus parentes que se associaram aos mascates.

Considerações finais

A autoafirmação da nobreza da terra se constituía em um discurso ancorado na antiguidade das famílias e na libertação da terra, seja contra o invasor holandês ou francês, ou mesmo contra os índios bárbaros. Essa autodenominação de nobreza da terra e a aceitação destes termos por todos que compunham a sociedade colonial, poderia à primeiro momento

colocar em cheque a figura do monarca como ordenador da ordem social colocando-o apenas como legitimador de situações sociais estabelecidas.

Porém há que se deixar claro que a posse da terra, e os diversos cargos adquiridos pelas elites locais tinham na figura do monarca um papel central, é partir desse ponto que percebemos que mesmo tendo um determinado poder de iniciativa, a nobreza da terra precisava da figura do monarca como distribuidor de uma série de mercês que unidas a um *corpus* ideológico davam aos possuidores uma presunção de nobreza. Portanto, hábitos, foros e liberdades foram utilizados por essa elite enquanto elementos dignificadores, o que pretende se deixar claro é que elementos como a força bélica e a organização política e hereditariedade também acabavam compondo essa nobreza da terra.

A organização política através da posse dos honrados cargos da república como a Câmara, os postos da administração local, o comando das milícias, os cargos da burocracia régia, as confrarias e irmandades religiosas, a Santa Casa de Misericórdia em Olinda, os hábitos das Ordens Militares e as funções de Familiares do Santo Ofício, constituíam, também, um conjunto integrado de formas de exteriorização de status, que somados aos hábitos suntuários caracterizavam as elites agrárias autodenominadas de nobreza da terra.

REFERÊNCIAS

AROUCHA, Marcone Zimmerle Lins. *Serviço e Nobilitação: A dinastia Bragantina e as concessões de foro de fidalgo no Atlântico Sul (1640-80)*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

BERRENDERO, José Antonio Guillén. Nobreza e fidalguia. El vocabulario del honor en el Portugal de los habsburgo. *Cuadernos de Historia Moderna*, vo. 36.2, 2011.

BERRENDERO, José Antonio Guillén. Honor and Service. Alvaro Ferreira de Vera and the idea of nobility in the Portugal of the Habsburgs. *E-journal of Portuguese History*, vol. 7, nº 1, Summer, 2009.

BERRENDERO, José Antonio Guillén. *Los mecanismos del honor y la nobleza em Castilla y Portugal, 1556–1621*. Tese (Doutorado em História), Madri: Universidade Complutense de Madri, 2008.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Conquista, Mercês e Poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a Cultura política do Antigo Regime. *Almanack brasiliense*, nº 2, nov., 2005.

BIRKET-SMITH, Kaj. *História da Cultura: origem e evolução*. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1962.

BLOCH, Marc. *Os reis taumáturgos: o caráter sobrenatural do poder régio França e Inglaterra*. São Paulo: Companhia das letras, 1993.

BOXER, Charles R. *O Império Marítimo Português (1415 – 1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CARVALHO HOMEM, Armando Luís de. Rei e “estado real” nos textos legislativos da Idade Média portuguesa. *En la España Medieval*. nº 22, 1999.

CASTRO, Julio César Lemes de. Dos dois corpos do Rei à democracia burguesa. *Revista esboços*, vol. 16, nº 22, 2009.

CLAVERO, Bartolomé. *Antidora: Antropologia política católica de la economía moderna*. Milano: Giuffré Editore, s/d.

COSTA, Fernando Dore. A nobreza é uma elite militar? O caso de Cantanhede-Marialva em 1658-1665. In: MONTEIRO, Nuno; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (orgs.). *Optima Pars: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Estudos Sociais, 2005.

CUNHA, Mafalda Soares da. Nobreza, rivalidade e clientelismo na primeira metade do século XVI. *Penélope – Fazer e Desfazer a História*, nº 29, 2003.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico Português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (orgs.). *Optima Pars: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Estudos Sociais, 2005.

CUNHA, Mafalda Soares da. A Europa que atravessa o Atlântico, 1500-1625. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.), *O Brasil Colonial*. vol. I, Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2014.

CURTO, Diogo Ramada. *O discurso político em Portugal (1600-1650)*. Lisboa: Projecto Universidade Aberta, 1998.

DUBY, Georges. *As três ordens: ou o imaginário do feudalismo na França*. Lisboa: Editora estampa, 1994.

ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001.

FAITANIN, Paulo. A ordem dos anjos, segundo Tomás de Aquino. *Ágora Filosófica*, ano 10, nº 1, 2010.

FRAGOSO, João. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. *Revista Tempo*, vol. 8, nº 15, 2003.

FRAGOSO, João. Potentados colonais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitnias, no setecentos. In: MONTEIRO, Nuno; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares (orgs.). *Optima Pars: Elites Ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Estudos Sociais, 2005, p. 135.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro, c.1790 – c. 1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Edições Graal, 1979.

HERNÁN, David García. La función militar de la nobleza em los orígenes de la España moderna. *Gladius XX*, 2000.

HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. *Almanack Brasiliense*, nº 5, maio de 2007.

HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Anablumme, 2010.

HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade do Antigo Regime. *Revista Tempo*, vol.11, nº 21, 2007.

HESPANHA, António Manuel. A Nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII. *Penélope – Fazer e Desfazer a História*, nº 12, 1993.

HESPANHA, António Manuel. *Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*. Conferência proferida na sessão de abertura do Colóquio “O espaço atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades”, org. pelo CHAM-FCSH-UNL/IICT, Lisboa, 2 a 5 de Novembro de 2005.

HOEBEL, E.A. *Antropología: el estudio del hombre*. Barcelona: Omega, 1980.

KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do Rei: Um estudo sobre teologia política medieval*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

KRAUSE, Thiago Nascimento. De homens da governança à primeira nobreza: vocabulário social e transformações estamentais na Bahia seiscentista. *Revista de História*, nº 170, 2014.

LOPES, Marcos Antônio. De Deus ao Rei: O Direito Sagrado do Mando (Implicações teológico-religiosas na teoria política moderna). *Revista Síntese*, vol. 37, nº 118, 2010.

MAUSS, Marcel. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MAUSS, Marcel. *Essai sur le don. Forme et raison de l'échang dans les societies archaïques*. *Année sociologique*, 2ª série, t.1, 1923-4;

MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. 2.^a edição. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666 – 1715*. 2.^a edição, São Paulo: Editora 34, 2003.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: O imaginário da restauração pernambucana*. 3.^a edição. São Paulo: Editora Alameda, 2008.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. A circulação das elites no império dos Bragança (1640-1808): algumas notas. *Revista Tempo*, n.27, vol. 14, 2009.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641 – 1789)*. Lisboa: Editora Estar, 2001.

OLIVAL, Fernanda. La economía de la merced en la cultura política del Portugal moderno. In: PÉREZ, Francisco José Aranda & RODRIGUES, José Damião (eds.) *De Re Publica Hispaniae: Uma vindicación de la cultura política em los Reinos ibéricos em la primera modernidade*. Madrid: Sílex, 2008.

OLIVAL, Fernanda. O Brasil, as companhias pombalinas e a nobilitação no terceiro quartel de setecentos. In: CUNHA, Mafalda Soares da (coord.). *Do Brasil à Metrópole: efeitos sociais (séculos XVII-XVIII)*. Évora: Anais da Universidade de Évora, n^os 8-9, 1998-1999, (2001).

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilegios da nobreza e fidalguia de Portugal*, oferecidos ao Excellentissimo Senhor Marquez de Abrantes D. Pedro de Lencastre Silveira Castello-Branco vasconscellos Valente barreto de Menezes Sá e Almeida. Lisboa: Na officina de joão rodrigues Neves, 1806.

OLIVEIRA, Ricardo de. As metamorfoses do império e os problemas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII. *Varia história*, vol. 26, n^o 43, 2010.

PALENCIA HERREJÓN, Juan Ramón. *Elementos simbolicos de poder de la nobleza urbana en Castilla: los Ayala de Toledo al final del Medievo*. En *La España Medieval*, n^o18, Madrid, 1995.

RAMINELLI, R. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e Ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

RAMINELLI, Ronald. Nobreza e Riqueza no Antigo Regime Ibérico Setecentista. *Revista de História*, n^o 169, 2013.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: Monarcas, vassalos e governo à distância*. São Paulo: Alameda editorial, 2008.

SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor. 1990.

SANTOS, Renato Marinho Brandão. A sociedade do pacto: Elementos de coesão social no Império Português (XVI – XVIII). *Dominium*, ano VII, vol. 1, 2009.

SILVA, beatriz Nizza da. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das letras, 1988.

STUMPF, Roberta Giannubilo. Venalidade de ofícios e honras na monarquia portuguesa: um balanço preliminar. In: ALMEIDA, Suely Creuza Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George F. Cabral de. (orgs.). *Políticas e estratégias administrativas no mundo atlântico*. Recife: Editora universitária UFPE, 2012.

SOUZA, George Félix Cabral de. La Cámara Municipal de Recife (1710-1822): Perfil de uma elite local em la América Portuguesa. *Boletín Americanista*, Barcelona, Año LVIII, nº5 8, 2008. SOUZA, George F. Cabral de. *Tratos e Mofatras: O grupo mercantil do Recife colonial (c. 1645 – c.1759)*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros de ouro e outras estratégias nobilitantes: as solicitações de hábitos das Ordens militares nas minas setecentistas*. Tese (Doutorado em História), Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

THOMPSON, E.P. *Costumes em comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Recebido em: 16/05/2017

Aprovado em: 12/08/2017